



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO LEI Nº ____/2019

Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Anchieta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Anchieta.

Parágrafo único: O órgão do Poder Executivo Municipal que expedirá o documento mencionado no caput será definido pelo Prefeito Municipal, na forma a ser definida em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o(a) portador(a) do documento de identificação de que trata o art. 1º será beneficiário de:

- I- Preferência no atendimento pessoal em órgãos da administração pública municipal para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Anchieta, 14 de novembro de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, do Município de Anchieta.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo assistir socialmente, de forma mais abrangente, o portador (a) do autismo. Pretende também ser, a nível municipal, importante instrumento de contabilização de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), viabilizando um controle mais adequado e possibilitando eventuais políticas públicas nesta área. De forma mais contundente, este projeto pretende assistir socialmente o(a) autista, facilitando seu atendimento pessoal para o trato de interesses pessoais em órgãos públicos do Município.

Portanto, pelos motivos acima explanados é que se pede o voto favorável dos nobres vereadores e da nobre vereadora, de forma a possibilitar que esta iniciativa legislativa possa impactar de forma positiva os(as) portadores(as) de autismo em nosso Município.

Conto com apoio dos meus pares na aprovação desta propositura.

Anchieta, 14 de novembro de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR